



## TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 01/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA QUALIFICADA DE ATIVOS, CONSISTENTE NA GUARDA, LIQUIDAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA POR MEIO DO ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS DE TÍTULOS E VALORES MOVIMENTADOS NOS DEPOSITÁRIOS (CBLIC, CETIP, SELIC) E AINDA, O GERENCIAMENTO DE AÇÕES CORPORATIVAS (EXERCÍCIO DE DIREITO DE DIVIDENDOS, JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO, CUPOM SEMESTRAL, BONIFICAÇÃO, SUBSCRIÇÃO COM OS RESPECTIVOS PROVISIONAMENTOS NO FLUXO DE CAIXA).

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

DIA 24 DE MARÇO DE 2016 – às 10h10min.

PROCESSO Nº 10.001/2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços nº 01/2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

TOMADA DE PREÇOS

PREÂMBULO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Senhor Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV e de conformidade com o Processo de Contratação n.º 10.001/2016, encontra-se aberta neste Instituto, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevieram, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

A entrega dos envelopes ocorrerá na Sede do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, sito à Av. Senador Vergueiro, nº 1.751 – Parque São Diogo, nesta cidade, impreterivelmente **até as 10h00min do dia 24 de março de 2016**, e a abertura dos envelopes ocorrerá na Sede do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, no mesmo endereço supracitado, **às 10h10min do dia 24 de março de 2016**.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – Esta TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Custódia qualificada de Ativos, consistente na guarda, liquidação física e financeira dos ativos, por meio do acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (CBLC, CETIP, SELIC) e ainda o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direitos e dividendos, juros sobre o capital próprio, cupom semestral, bonificação, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa).

**2.0. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2 – É vedada a participação de:

2.2.1 – Empresas reunidas em consórcios;

2.2.2 – Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.3 – Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei;

2.2.4 – Pessoas Físicas;

2.2.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3 - Quanto aos representantes:**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços Nº 01/2016

a) **No caso de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) **No caso de Procurador**: Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem "a" deste item;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

#### 2.4 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração obrigatória** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO IV deste Edital.

a.1) A não apresentação da Declaração Obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

#### 3.0 – A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados e indevassáveis e preferencialmente opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" – Documentos de Habilitação, Envelope "B" – Proposta de Preço, exceto os documentos a que se referem os itens 2.3, deste Edital, que deverão ser apresentados em apartado.

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3 – Nos Envelopes deverá constar:

ENVELOPE "A": TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2016  
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE "B": TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2016  
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV  
PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DO PROPONENTE

3.4 – Os envelopes A e B, deverão ser entregues impreterivelmente até as 10h00min do dia 24 de março de 2016, na sede do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, no endereço citado no item 12.7 deste edital;

3.4.1 – Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV**

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

**Tomada de Preços Nº 01/2016**

estabelecido no item 3.4, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo;

3.4.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo do SBCPREV.

3.4.4 – Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes A e B, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

#### **4.0 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Este envelope deverá conter:

##### **4.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso das S.As., acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo igualmente ser substituído por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4.2 – Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação**

4.2.1 – A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada;

4.2.4 - Os documentos necessários para a habilitação da empresa no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível e devidamente autenticada;

4.2.4.1 – Durante a Sessão Pública deste Certame nenhum documento será autenticado pelos Componentes da Comissão de Licitação ou por qualquer integrante da Equipe de Apoio, para que não haja atrasos no desenvolvimento dos trabalhos;

4.2.5 – A Comissão e/ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências nos *sites* oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos documentos apresentados;

#### **5.0 – ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV**

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

**Tomada de Preços Nº 01/2016**

5.1 – Este envelope deverá conter:

5.1.1 - Proposta de Preço, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e e-mail, se houver, da licitante;
- b) Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Valor Anual e Mensal, em conformidade com Anexo II deste Edital;

d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos arábicos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

d.2) Caso o preço seja decorrente de aplicação percentual sobre a carteira de Títulos do SBCPREV, deverá ser explicitada na proposta a fórmula utilizada para o cálculo e o valor em reais, tomando-se por base o saldo da carteira de Títulos em 31/12/2015 no valor de R\$ 106.669.913,86.

d.3) Deverá ser explicitada na proposta todas as tarifas e taxas administrativas (Selic) e a fórmula utilizada para o cálculo e o valor em reais, tomando-se por base o saldo da carteira de Títulos em 31/12/2015 no valor de R\$ 106.669.913,86.

## **6.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1 – As propostas serão avaliadas pelo critério de Menor Preço;

6.2 – será vencedora a Licitante que ofertar o Menor Preço;

6.3 – Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

## **7.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - Até dois dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

7.2 - Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 12.7 deste Edital.

7.3 - Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 7.2 deste Edital.

7.4 – A Adjudicação do objeto ao vencedor, será confirmada com o Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas pela Comissão de Julgamento de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016  
fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços Nº 01/2016

## 8.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 8.1 – DO CONTRATO

8.1.1 – Será lavrado Termo de Contrato entre o SBCPREV e a Licitante vencedora, prevalecendo para a espécie às prescrições contidas nos Artigos 54 e 88 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a minuta de contrato, Anexo V , que faz parte integrante desta Licitação, e seus valores serão expressos em moeda corrente nacional;

8.1.2 – Depois de Homologada a presente Licitação e emitida a respectiva Nota de Empenho, o adjudicado será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato;

8.1.3 – O Conteúdo do Presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

8.1.4 – o adjudicado perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do “Termo de Contrato” e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplências.

8.2 – No caso da Adjudicatária ter usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para lograr-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos citados abaixo, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de Adjudicação do certame pela Superintendência do Instituto, para fins de homologação;

a) Cópia Autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

### 9.0 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização será realizada observando a Descrição das Atividades – Anexo I deste Edital.

### 10.0 – DAS PENALIDADES

a) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, na recusa da adjudicatária em receber a Ordem de Serviço (OS);

b) – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, por inexecução total do fornecimento;

c) - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o Instituto autorizar a continuação do mesmo;

d) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo SBCPREV;

e) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, do valor do faturamento, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo;

f) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 14.3 deste Edital;

10.1.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento dos itens acima;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV**

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

**Tomada de Preços Nº 01/2016**

10.1.2 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.1.3 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido do pagamento que o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial;

10.1.4 - As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

10.1.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Ordem de Serviço (OS) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **11.0 - DOS PAGAMENTOS**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados, através de débito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da Memória de Cálculo e atestação do serviço contratado;

11.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.1.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no contrato, na Ordem de Serviço (OS) ou outro instrumento equivalente, formalizado com este Instituto;

11.2 – Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.2.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.

11.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, Certidão de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora;

11.3.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima;

## **12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços Nº 01/2016

a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 2 a 5% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;

c) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.

d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos Envelopes.

12.2. – O dispêndio total da presente contratação está estimado em R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme Orçamento Estimado (ANEXO II deste Edital).

12.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 27.272.3.3.90.39.00.09.272.0036.2251.04 – reduzido 0043-2.

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:

12.5.1 – Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, ficarão disponíveis para a retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato pela adjudicatária;

12.5.2 – Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, até expirar a data de validade das propostas ou até a assinatura do contrato pela adjudicatária, o que ocorrer primeiro;

12.5.3 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.5.2, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão destruídos;

12.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal Notícias do Município, da cidade de São Bernardo do Campo, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do SBCPREV no endereço [www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br](http://www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br);

12.7 - Para obter este Edital e seus anexos o interessado deverá dirigir-se a Sede do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, sito à Av. Senador Vergueiro, nº. 1.751 – Parque São Diogo, nesta cidade, CEP 09750-001, no horário das 8h30min às 17 horas, munido de pen-drive, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. O Edital deste certame também pode ser solicitado pelo endereço eletrônico [administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br](mailto:administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br), e no site do SBCPREV no endereço [www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br](http://www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br). Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 4336-7064.

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

12.9 – Segue como **ANEXO I**, a DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços Nº 01/2016

12.10 – Segue como **ANEXO II**, o ORÇAMENTO ESTIMADO;

12.11 - Segue como **ANEXO III**, a FICHA PROPOSTA;

12.12 – Segue como **ANEXO IV**, o MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2016;

12.13 – Segue como **ANEXO V**, a MINUTA DE CONTRATO;

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

São Bernardo do Campo, em 17 de fevereiro de 2016

**ANTÔNIO GILMAR GIRALDINI**  
Diretor Superintendente Interino  
SBCPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços N° 01/2016

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CUSTÓDIA QUALIFICADA DOS ATIVOS**

Trata o presente de contratação de Instituição Financeira para efetuar a CUSTÓDIA QUALIFICADA DE ATIVOS (exclusivamente para TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS), a qual consiste na guarda, liquidação física e financeira dos ativos, por meio do acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (CBLC, CETIP, SELIC), e ainda, o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direitos de dividendos, cupons semestrais, juros sobre o capital próprio, bonificação, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa).

**I – Da guarda dos Ativos:**

- a) controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação;
- b) conciliar as posições mantidas ou registradas junto aos Sistemas de Compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da CONTRATADA;
- c) responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos mantidos ou depositados nos Sistemas de Compensação, bem como pela informação ao SBCPREV, acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA deverá remeter ou disponibilizar ao SBCPREV demonstrativo de posição, no mínimo mensalmente, ou sempre que solicitado.

**II - A liquidação física e financeira dos ativos compreende:**

- a) pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA,
- b) validação das operações com a instituição intermediária;
- c) verificação da posição física em custódia, quando aplicável;
- d) receber da contratada a confirmação da operação no mesmo dia da sua realização;
- e) informar as partes envolvidas nas operações realizadas sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações;
- e) verificação da disponibilidade de recursos da CONTRATADA, se houverem;
- f) realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas em conformidade com as normas aplicáveis, com as disposições contidas no Contrato e em seus anexos e com as regras dos diferentes Sistemas de Compensação.
- g) emissão de documentos que reflitam o estoque de Ativos; movimentação física e financeira, bem como o recolhimento de taxas e impostos.

**III – Gerenciamento de ações corporativas - Administração de proventos:**

- a) monitorar as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a sua pronta informação ao SBCPREV,
- b) receber e repassar ao SBCPREV, se houverem, os proventos relacionados aos ativos em custódia.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços Nº 01/2016

**O Serviço de Custódia também compreende:**

- a) Liquidação financeira de derivativos, contratos e permutas de fluxos financeiros –swap e operações a termo.
- b) Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira, atualizada pelo valor de mercado dos papéis, tendo como fonte os preços divulgados pela Anbima (Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro);
- c) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;
- d) Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;
- e) Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;
- f) Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês.
- g) Emissão de avisos de lançamentos relativos às tarifas de custódia e taxa SELIC.
- h) Emissão mensal de relatório de cálculo da Taxa de Custódia.
- i) Emissão mensal de relatório demonstrativo do Custo Selic.

**IV - Da Precificação dos Serviços:**

- a) Deverá ser discriminado no preço dos serviços de “Custódia Qualificada”, separadamente: “Taxa de Custódia” e “Custo Selic”, de forma em que fique evidenciado na proposta de preço essa discriminação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV**

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

**Tomada de Preços N° 01/2016**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016  
ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**OBJETO:** A presente Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Custódia Qualificada de Títulos que compreendem todos os serviços descritos no Anexo I. O orçamento máximo estimado para esta Licitação é o Valor Anual de:

**R\$ 32.934,00**

**(trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais)**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016  
fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços Nº 01/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016  
ANEXO III

FICHA PROPOSTA

**01 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

Telefone:

Responsável(eis) Preposto(s):

CPF nº:

**02 VALORES PROPOSTOS**

Valores propostos para prestação de serviços de Custódia Qualificada de Títulos que compreendem todos os serviços descritos no Anexo I do Edital nº 01/2016.

	Percentual	Valor
Taxa de Custódia	R\$ XX.XXX,XX	
Custo SELIC	R\$ XX.XXX,XX	

R\$ XX.XXX,XX (por extenso) mensais, totalizando o valor de R\$ YY.YYY,YY (por extenso) anual.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
assinatura



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços N° 01/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016  
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA TOMADA DE PREÇOS N° XX/2013**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante na Tomada de Preços n° 001/2016, promovido pelo SBCPREV, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n° ....., C.P.F. n° ....., que está regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), Dívidas Trabalhistas (CNDT), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Em ..... de ..... de .....

**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

Tomada de Preços N° 01/2016

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016  
ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SBCPREV N.º xx/2016.

***EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA QUALIFICADA DE ATIVOS, QUE CONSISTE NA GUARDA, LIQUIDAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA POR MEIO DO ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS DE TÍTULOS E VALORES MOVIMENTADOS NOS DEPOSITÁRIOS (CBLIC, CETIP, SELIC) E AINDA, O GERENCIAMENTO DE AÇÕES CORPORATIVAS (EXERCÍCIO DE DIREITO DE DIVIDENDOS, JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO, CUPOM SEMESTRAL, BONIFICAÇÃO, SUBSCRIÇÃO COM OS RESPECTIVOS PROVISIONAMENTOS NO FLUXO DE CAIXA).***

**TOMADA DE PREÇOS SBCPREV – XXI/2016**

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.337.579/0001-97, por este ato representado pelo **Sr. JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO** seu Diretor Superintendente, de conformidade com a portaria nº 9.392 de 03/08/2015, doravante denominado apenas **SBCPREV**, autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 6.145/2011, com sede na Avenida Senador Vergueiro, 1.751– Parque São Diogo – São Bernardo do Campo – São Paulo, CEP 09750-001 e, de outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxx xx xxxxxxxx, SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Compras nº 10.xxx/2013, doravante referido simplesmente como Processo, em especial a Deliberação COJUL-SBCPREV nº xx/xxxx, inserta às fls. xxx/xxx do mencionado processo, homologado pela Diretora Superintendente, fls. xxx, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas, sujeitando as partes signatárias aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO**

1.0 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **SBCPREV**, os serviços de custódia qualificada de ativos, que consiste na guarda, liquidação física e financeira por meio do acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (cblc, cetip, selic) e ainda, o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direito de dividendos, juros sobre o capital próprio, cupom semestral, bonificação, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa)..



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV**

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

**Tomada de Preços Nº 01/2016**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.0 – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

3.0 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do SBCPREV.

3.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.2 – Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações – COJUL SBCPREV, aprovando termo aditivo ao contrato e ratificação pela Diretora Superintendente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.3. O SBCPREV fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações técnicas e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.4 - A Fiscalização ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira do SBCPREV que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação de funcionário ou comissão, e suas respectivas atribuições para esse fim.

3.5 – A Fiscalização por parte do SBCPREV não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e de danos que vier a causar ao SBCPREV ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.6 – Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

3.7 – Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.8 – Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- b) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) refazer por sua conta e sem ônus para o SBCPREV os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Fiscalização;
- d) satisfazer às normas da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV**

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

**Tomada de Preços Nº 01/2016**

4.0 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

5.0 – Os preços são os ofertados na proposta da CONTRATADA inserta às fls. xxxx/xxx do Processo de Contratação nº XX.XXX/2016.

5.0.1 – Deverão ser explicitadas todas as tarifas e taxas administrativas (Selic) e a fórmula utilizada para o cálculo e o valor em reais, tomando-se por base o saldo da carteira de Títulos na data da cobrança mensal da prestação de serviços.

5.1 – Os pagamentos deverão ser debitados em no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da memória de cálculo.

5.2 – Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro Índice Oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.3 - Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo SBCPREV.

5.4 - O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, da regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

5.4.1 - As certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pelo SBCPREV.

5.5 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado pelo SBCPREV.

5.6 - A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal a instituição financeira com o número de conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.

5.7 – De acordo com a Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN 04 de 18-08-97, com suas alterações posteriores, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF 75 de 26-12-96.

5.8 – Na Memória de Cálculo deverá ser destacado o valor total dos serviços, bem como as demais alíquotas conforme disposto em lei, em especial o valor referente ao ISSQN de que trata a LC nº 155/03 regulamentada pelo Decreto nº 12.325/05, inclusive com retenção do valor, bem como a alíquota de 11% (onze por cento) desse valor que será recolhido diretamente pelo SBCPREV ao INSS, conforme o caso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV**

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

**Tomada de Preços Nº 01/2016**

5.9 - As Certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pela unidade gestora do contrato.

5.10 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado neste contrato.

5.11- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5.12 – O cronograma de desembolso financeiro estimado do SBCPREV durante a execução do contrato é aquele anexo ao processo.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.0 – Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da propostas, conforme estabelece a Lei 10.192/2001, mediante o requerimento expresso da Contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecendo os seguintes critérios:

a) fica eleito o IPCA, como índice de preços básico para efeitos de análise.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data de apresentação proposta e assim sucessivamente.

d) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

### **DAS PENALIDADES**

7.0 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SBCPREV poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo o SBCPREV autorizar a continuação do mesmo;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

c) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.

7.1 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

7.2 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o SBCPREV efetuar, mediante a emissão de documento de arrecadação. Se, não efetuado o pagamento será, o valor, inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

7.3 – A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 a 96 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.0 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

8.1 – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas alterações, e ouvida a autoridade competente, perderá a CONTRATADA em benefício do SBCPREV a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV**

Processo: 10.001/2016

fls. \_\_\_\_\_

**Tomada de Preços Nº 01/2016**

8.2 - Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DO VALOR**

9.0 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$**  
**xxxxxxxxxxxxxx**(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

9.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 27.272.3.3.90.39.00.09.272.0036.2251.04 neste exercício e no próximo da dotação correspondente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.0 – Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações; Lei Federal n.º 10.520/02, Legislação Municipal e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeter.

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

*São Bernardo do Campo, em* \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANTONIO GILMAR GIRALDINI**  
**Diretor Superintendente Interino**  
**SBCPREV**

.....  
**Representante Legal da Empresa**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_